



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA GAB/UFERSA Nº 46, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui o Banco de Servidores para atuação em procedimentos correccionais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XVI, XVII e XIX do art. 44 do Estatuto da Universidade; as diretrizes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – Siscor; a necessidade de fortalecer as atividades correccionais no âmbito da instituição; a importância de assegurar maior celeridade, eficiência e imparcialidade na condução dos procedimentos disciplinares, resolve:

Art. 1º Instituir o Banco de Servidores para atuação em procedimentos correccionais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 2º O Banco de Servidores será composto por docentes e técnico-administrativos em educação do quadro efetivo da Universidade que manifestarem interesse em atuar em atividades correccionais.

Art.3º Os servidores integrantes do Banco poderão ser designados para atuar em:

I - Investigação Preliminar Sumária;

II - Sindicância Investigativa;

III - Sindicância Acusatória; e

IV - Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º A gestão do Banco de Servidores caberá à Unidade Setorial de Correição da Ufersa, responsável por manter o cadastro atualizado dos servidores inscritos e subsidiar a autoridade competente na designação de comissões disciplinares.

Art. 5º A permanência do servidor no Banco terá prazo de 2 (dois) anos, contado da data de sua inclusão, podendo ser prorrogada sucessivamente mediante interesse da Administração e manifestação favorável do servidor.

Art. 6º A atuação em procedimentos correccionais constitui encargo funcional relevante para a Administração Pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES